



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 016/2018
Ao Projeto de Lei de Nº EM 034/2018

Emenda Modificativa

Art. 1º Modifica o §1º do Artigo 39, do Projeto de Lei de Nº EM 034/2018, que passa a vigorar aom a seguinte redação:

“Art. 39 ...

§1º A Lei Orçamentária conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 8,5% (oito e meio por cento) da despesa fixada.”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei EM 034/2018, traz em seu Artigo 39, §1º, a previsão de 20% (vinte por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares. A alteração que propomos, com previsão de 8,5% (oito e meio por cento), visa resguardar o endividamento, desnecessário do município, para que possa evitar compromissos onerosos e graves embaraços futuros. Cabe a alerta, que o atual panorama financeiro e político, nos remete a um esmerado cuidado, pois estamos atravessando por crises diversas na saúde, segurança pública, educação, justiça social e etc., o que na minha opinião, não se justifica, uma autorização no mínimo incongruente para a nossa atual realidade, para abertura de crédito com alto percentual, uma vez que, estamos em estágio de planejamento orçamentário e devido as circunstâncias, deve-se dedicar a atenção para um orçamento austero, sóbrio e muito bem calculado por parte do gestor público.

Divinópolis, 28 de maio de 2018.

Vereador Sargento Elton
Líder do PEN